



EDITAL Nº 479 / 2025 - GDG (11.36)

Nº do Protocolo: 23062.043789/2025-21

Belo Horizonte-MG, 22 de agosto de 2025.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR
APOIO PARA MENSALIDADES | PÓS-GRADUAÇÃO | AGOSTO DE 2025 - JULHO DE 2029

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no [Decreto nº 9.991/2019](#), na [Resolução CD-036/19](#) e na Portaria DIR 518/2022, torna público este Edital do Programa de Formação em Ensino Superior.

1. Objetivo

1.1. Este Edital tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento dos servidores do CEFET-MG, com o pagamento de bolsas para custear despesas com mensalidades para realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), no período de **agosto de 2025 a julho de 2029**, seguindo as normas da [Portaria DIR nº 518/2022](#).

2. Valores da bolsa e duração do apoio

2.1. As bolsas de auxílio para pagamento de mensalidades para realização de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), que serão efetuadas por meio deste Edital, seguirão as condições apresentadas no **Quadro 1**, a seguir:

Quadro 1 – Valores dos reembolsos e duração do apoio.

Nível do curso	Parcela do reembolso de mensalidade	Teto da bolsa (R\$)
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	70%	500,00
Mestrado	70%	1.200,00
Doutorado	70%	1.200,00

2.2. O limite do apoio para pagamento de mensalidades durante a realização do curso será de:

2.2.1. **12 (doze)** bolsas para pós-graduação *lato sensu*;

2.2.2. **24 (vinte e quatro)** bolsas para mestrado; e

2.2.3. **48 (quarenta e oito)** bolsas para doutorado.

2.3. O pagamento de bolsas referente a este edital terá efeito retroativo a **agosto de 2025** e terá continuidade até o limite de bolsas definido no **item 2.2**.

2.4. O recurso total destinado para este edital no período de **agosto de 2025 a dezembro de 2025** é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

2.5. Não haverá custeio de bolsa para participação em mais de uma modalidade do Programa de Formação do Ensino Superior (PROSUP).

2.5.1. Caso o servidor seja contemplado, concomitantemente, em dois editais do PROSUP, deverá optar pelas bolsas do edital de auxílio para deslocamento **ou** pelas bolsas do edital de apoio para pagamento de mensalidades.

3. Cronograma

3.1. O cronograma deste Edital se encontra no **Quadro 2**, a seguir:

Quadro 2 – Cronograma.

Item	Período
Publicação do edital	25/08/2025
Impugnação do edital	26/08/2025
Recebimento e admissão de inscrições	
Inscrição	27/08/2025 a 05/09/2025
Análise	08/09/2025 a 19/09/2025
Resultado preliminar da admissão de inscrições	22/09/2025
Recurso	23/09/2025 a 24/09/2025
Avaliação de recurso	25/09/2025
Homologação das inscrições	26/09/2025
Classificação e seleção	
Avaliação	29/09/2025 a 01/10/2025
Resultado preliminar	02/10/2025
Recurso	03/10/2025
Resultado final	03/10/2025
Início do pagamento	
Data-limite para apresentação da documentação comprobatória para viabilização do pagamento retroativo a agosto de 2025 em novembro de 2025 (folha de pagamento de outubro de 2025)	07/10/2025
Início do pagamento da bolsa	Pagamento em novembro de 2025 (com efeito retroativo a agosto de 2025)

3.2. A documentação comprobatória para viabilizar o pagamento retroativo a agosto de 2025, setembro e outubro de 2025 em novembro de 2025 deverá ser providenciada, pelos candidatos, até a data-limite disposta no cronograma.

4. Inscrições

4.1. Para formalizar a inscrição neste Edital, é necessário cadastrar processo eletrônico, via SIPAC (<https://sig.cefetmg.br/sipac/>), devidamente instruído, e enviá-lo para a Divisão de Capacitação (DICAP), no período indicado no **item “3. Cronograma”**.

4.2. Orientações para cadastro do processo:

4.2.1. Tipo de processo: "Programa Institucional de Apoio para Capacitação".

4.2.2. Assunto Detalhado: "Programa de Formação em Ensino Superior - Bolsa para pagamento de mensalidade - pós-graduação- Edital xx/2025".

4.2.3. Documentos necessários:

4.2.3.1. "Formulário de Inscrição - Pós-Graduação (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;

4.2.3.2. "Termo de Compromisso e Permanência (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo;

4.2.3.3. "Declaração da Chefia Imediata (Programa de Formação em Ensino Superior)": modelo de formulário a ser preenchido eletronicamente disponível para carregamento via SIPAC/Protocolo, em que a chefia se manifestará sobre o alinhamento do curso com o cargo e o ambiente de trabalho do(a) servidor(a);

4.2.3.4. declaração da Instituição de Ensino, comprovando o aceite no curso ou a matrícula, e contendo a modalidade e a duração do curso;

4.2.3.5. cópia do contrato assinado entre o servidor e a Instituição de Ensino a que está vinculado; e

4.2.3.6. boleto de pagamento;

4.2.3.7. declaração do interessado pela bolsa, apresentando justificativa por optar em realizar o curso em uma instituição privada;

4.2.3.8. declaração de ciência e concordância com os termos do edital **ou** cópia do edital.

4.3. Destino do processo: Divisão de Capacitação.

4.4. É responsabilidade do candidato adicionar os documentos necessários conforme itens **4.2** e **4.3** encaminhando o processo para a Divisão de Capacitação.

4.5. Caberá à Divisão de Capacitação:

4.5.1. realizar a conferência dos documentos apresentados no processo após o encerramento das inscrições;

4.5.2. apresentar o processo em reunião do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) para análise conforme **item 5** e **item 6**.

4.6. O processo com documentação incompleta será automaticamente desclassificado neste certame.

5. Admissão

5.1. As inscrições neste edital serão admitidas pelo Comitê de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) quando forem cumpridos, cumulativamente, o item 4 deste edital e os seguintes requisitos:

5.1.1. pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG; (art. 38, inciso I, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.2. não receber nenhum tipo de bolsa ou ajuda governamental para cursar a pós-graduação; (art. 38, inciso II, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação; (art. 38, inciso III, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.4. estar matriculado em curso que esteja alinhado com o desenvolvimento do servidor nas competências relativas: às atividades do CEFET-MG; à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão ou função de confiança. (art. 38, inciso IV, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.5. estar adimplente com os deveres que lhe são impostos pelas normas do Programa de Desenvolvimento de Pessoas do CEFET-MG; (art. 38, inciso VI, do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.6. não possuir curso de pós-graduação em nível igual ou superior ao do curso para o qual pleiteia apoio; (art. 40 do regulamento aprovado pela Portaria DIR nº 518/2022)

5.1.7. não ter recebido o total de bolsas previsto no **item 2.2** deste edital;

5.1.8. não ter recebido punição de suspensão no CEFET-MG em processo administrativo disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital;

5.1.9. no caso de cursos com correlação indireta com o cargo ou ambiente organizacional, deve haver demonstração, de forma fundamentada, de que os conhecimentos a serem adquiridos contribuirão para a consecução dos objetivos institucionais ou para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelo servidor.

5.2. Processos que não cumprirem os requisitos dos **itens 4 e 5** deste edital serão indeferidos pelo CODEP e devolvidos para arquivamento na unidade organizacional de lotação do candidato.

6. Classificação e seleção

6.1. Atendidos os requisitos dos **itens 4 e 5**, o critério de classificação será o maior tempo de serviço no cargo no CEFET-MG.

6.2. Quando necessário, o desempate da ordem de classificação será feito:

6.2.1. pela maior idade entre os candidatos; e

6.2.2. caso persista o empate, pela maior distância entre residência e instituição de ensino.

6.3. A apuração dos contemplados com a bolsa será realizada e homologada em reunião do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas, sendo publicada Ata de Resultado no seguinte endereço, conforme cronograma:

<https://www.segep.cefetmg.br/programa-de-apoio-a-formacao-superior-prosup/>

6.4. Feita a classificação, as propostas serão selecionadas, na ordem de classificação, até o atingimento do montante do recurso total destinado para este edital no período de **agosto de 2025 a dezembro de 2025**, disposto no **item 2**.

6.5. Os processos não selecionados serão encaminhados para a unidade de lotação do servidor para arquivamento.

7. Implementação

7.1. Os processos dos servidores contemplados com a bolsa serão encaminhados mensalmente para a unidade de lotação do servidor para:

7.1.1. inclusão dos comprovantes de pagamento das mensalidades; e

7.1.2. devolução à Divisão de Capacitação.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado por meio da folha de pagamento.

7.3. Em hipótese alguma serão cobertas despesas adicionais referentes à ação de capacitação, além da bolsa de que trata este edital.

7.4. O comprovante de matrícula deverá ser enviado, semestralmente, à Divisão de Capacitação.

8. Trancamento, abandono ou desistência

8.1. As situações descritas abaixo deverão ser justificadas e encaminhadas para a Divisão de Capacitação, via processo eletrônico (SIPAC), que, posteriormente, serão avaliados pelo CODEP:

8.1.1. Trancamento de matrícula: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após o trancamento;

8.1.2. Abandono ou desistência do curso: o servidor deverá apresentar a justificativa por escrito num prazo de 15 (quinze) dias após sua decisão;

8.1.3. Desistência por motivo de saúde: em caso de desistência por motivo de saúde o servidor deverá apresentar laudo da Junta Médica em Saúde do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS-CEFET-MG).

9. Comprovação de obtenção do título e ressarcimento ao erário

9.1. O servidor deverá ressarcir ao erário os valores investidos pela Instituição em caso de:

9.1.1. trancamento, abandono ou desistência do curso, cuja justificativa não for aprovada pelo CODEP.

9.1.2. não apresentação da comprovação de obtenção de título no prazo de 6 (seis) meses após o término do curso;

9.1.3. não cumprimento dos itens previstos no Termo de Compromisso e Permanência;

9.1.4. não permanência no CEFET-MG, por período igual ao cursado, contados a partir da apresentação da declaração de conclusão do curso.

9.2. O servidor que se enquadrar em quaisquer das hipóteses listadas no **item 9.1** deverá informar imediatamente sua situação à Divisão de Capacitação para orientações quanto ao ressarcimento ao erário dos valores recebidos neste Programa.

9.3. O ressarcimento disposto no **item 9.1** poderá ser afastado na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Diretoria-Geral.

10. Disposições gerais

10.1. A inscrição neste Edital implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital e pela Portaria DIR nº 518/2022.

10.2 O pagamento de Bolsas do Programa de Formação em Ensino Superior não contemplará matrícula em disciplinas isoladas, disciplinas em repetência ou disciplinas cursadas fora da grade curricular do curso previamente autorizado.

10.3. É de inteira responsabilidade do servidor contemplado com o apoio acompanhar o lançamento do valor da bolsa em seu contracheque e, em caso de dúvidas, procurar a Divisão de Capacitação para eventuais esclarecimentos.

10.4. O prazo máximo de pagamento da bolsa não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.

10.5. É de responsabilidade do servidor informar a atualização da unidade organizacional de lotação para fins de pagamento da bolsa.

10.6. A implementação e a manutenção do presente auxílio ficará vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários do CEFET-MG.

10.6.1. Na falta de repasses orçamentários ou financeiros para o custeio deste programa de capacitação, os pagamentos da bolsa poderão ser suspensos a qualquer momento pela Diretoria Geral.

10.7. Cursos no exterior devem ter diplomas reconhecidos na Plataforma Carolina Bori (<http://carolinabori.mec.gov.br>).

10.8. Recursos à decisão do CODEP serão submetidos à decisão da Diretoria-Geral.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/08/2025 11:07)
CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 1218048

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 08:39)
WESLEY RUAS SILVA
SECRETARIO - TITULAR
SEGEF (11.68)
Matrícula: 1620188

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **479**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/08/2025** e o código de verificação: **671a0cbf46**